



SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07-2022
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2022.
- CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL E ALINE SILVA FERREIRA.
- CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL E ELIANA SANTANA NEVES.



Dispensa



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 42.696.252/0001-47, vem, através do seu Presidente Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, com fulcro no art. 38, VII da Lei Federal 8.666/93, vem através desta, **HOMOLOGAR** a a Dispensa de Licitação sob o nº 07/2022, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA, sob o regime de menor preço global, cuja empresa vencedora foi a Empresa CLÁUDIO JOSÉ SANTANA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.605.913/0001-43, com sede na Prç. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 74-A, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, Bahia, Cep: 47.600-000, que ofertou a menor proposta no valor global de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA,
Bahia, em 25 de fevereiro de 2022.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA.

CONTRATADA: LÁPIS E BORRACHA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.234.559/0001-26, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 29680, Centro, Bom Jesus da Lapa-BA, Bahia, Cep: 47.600-000.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente e escritório para atender às necessidades da Câmara Municipal de Riacho de Santana-BA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	01.01 - Câmara Municipal
PROJETO/ATIVIDADE	2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA	3390.30.00 - Material de Consumo

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.161,05 (dezesete mil, cento e sessenta e um reais e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 18/02/2022 A 31/12/2022

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA, Bahia, em 18 de fevereiro de 2022.

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente

CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA

GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000

Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL E ALINE SILVA FERREIRA.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 07\2022

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exm.º Sr. **Gilmar Ribeiro da Cruz**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e o do outro lado a Sra. Aline Silva Ferreira, inscrita no CPF sob n.º 03881656502, RG n.º 587463843 SSP/BA, CTPS n.º 008122 Série 00391-SP, NIT n.º 168.62103.89-0, residente e domiciliada na Rua Gercino Coelho, s/n, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem justos e acordados os seguintes termos:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Recepcionista da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, para substituição a funcionária efetiva da Casa que requereu sua exoneração do cargo.

1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 08:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

subsequente, a ser creditado na conta corrente da Contratada junto ao Banco do Brasil S/A, Agência 1123-1, C/P: 31.680-6.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 5.1 Ser responsável pelos serviços de expediente, controle de arquivo e correspondências;
- 5.2 Recepcionar autoridades, Vereadores e demais visitantes;
- 5.3 Digitar ofícios, cartas, e outros documentos, prestando outros serviços de computação;
- 5.4 Dar vistas de Processos Legislativos, no mesmo Setor, mediante autorização da Diretora Administrativa;
- 5.5 Manter fichário ou banco de dados de todos os servidores da Câmara, Vereadores e autoridades do Município, do Estado e do País, assim como o endereço dos respectivos órgãos para orientação do público;
- 5.6 Encaminhar documentos recebidos para protocolo;
- 5.7 Registrar, classificar, catalogar, guardar e conservar todos os livros e publicações adquiridas e/ou recebidas pela Câmara;
- 5.8 Manter em arquivo, os jornais oficiais;
- 5.9 Abrir e fechar o prédio da Câmara;
- 5.10 Elaborar cópias de documentos para a Câmara e demais serviços inerentes a estas atividades.

6.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

7.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

7.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Proposta de Preço da Empresa;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE 01.01 - Câmara Municipal
ORÇAMENTÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE 2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA 31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

Riacho de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Gilmar Ribeiro Da Cruz
CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
Contratante
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

Aline Silva Ferreira
CPF nº.03881656502
Contratada

Testemunhas:

1

CPF: 415507575-04

2

CPF: 986125735-72



Contrato



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL E ELIANA SANTANA NEVES.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08\2022

Por este instrumento particular de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Riacho de Santana, entidade jurídica de direito público, com a sede a Rua Comes de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana-Ba, inscrita no CNPJ/MF n.º 42.696.252/0001-47, neste ato representada por seu Presidente, Exm.º Sr. Gilmar Ribeiro da Cruz, doravante denominado de CONTRATANTE, e do outro lado a Sra. Eliana Santana Neves, inscrita no CPF sob n.º. 035.122.615.07-91, RG n.º 146118282-01 SSP/BA, CTPS n.º 4090626 Série 003-0-BA, PIS/PASEP n.º 212.30177.22-3, residente e domiciliada na Rua Tobias Pereira de Castro, n.º 51, Centro, Riacho de Santana, Bahia, Cep: 46.470-000, doravante denominada de CONTRATADA, tem justos e acordados os seguintes termos:

Eliana Santana Neves

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços como Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal de Riacho de Santana, em caráter temporário, na forma da Lei, para suprir a demanda desta Casa Legislativa.

1.2 Os serviços serão prestados diariamente, de segunda a sexta-feira, entre o período das 08:00 às 13:00 horas, podendo haver mudança de horário a depender do horário de funcionamento da Casa.

2.0 DO PRAZO CONTRATUAL

2.1 O presente Contrato terá vigência entre o período de 01 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogado a critério da administração.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor do mensal dos serviços prestados é de R\$ 1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), dos quais serão descontados os impostos e encargos devidos pela prestação dos serviços, na forma da lei.

3.2 O pagamento será efetuado mensalmente após a execução dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste Contrato, até o quinto dia útil do mês

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

subsequente, a ser creditado na conta corrente da Contratada junto ao Banco Bradesco S/Agência: 5281-7, C/C: 0560297-1.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 O prazo para execução dos serviços será da data da assinatura deste instrumento contratual até 31 de dezembro de 2022, podendo ser revogado a critério da administração.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- a) Exercer atividades de natureza operacional, abrangendo limpeza e conservação interna e externa das dependências da Câmara;
- b) Controlar o consumo do material de limpeza e cantina;
- c) Organizar, dirigir e cuidar dos serviços e afazeres da copa/cozinha, servindo água, café, chás, sucos e alimentos ao Presidente, vereadores e demais servidores da Câmara,
- d) Realizar serviços pertinentes às áreas de portaria, copa/cantina, limpeza e manutenção no Prédio do Poder Legislativo Municipal.
- e) Participar das Sessões da Câmara, servindo aos Vereadores, a Diretora Administrativa, Assessores e demais servidores;
- f) Manter todas as dependências da Câmara efetivamente limpas;
- g) Dar assistência as reuniões das Comissões, servindo seus integrantes.
- h) Zelar pelo material utilizado, conservando-os;
- i) Atender a todos os Órgãos da Câmara, servindo-os, conforme necessitado.

6.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, o Município poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização civil e penal na forma da legislação específica.

6.2 Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO, conforme Lei 8.666/93, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade de falta cometida, garantida a ampla defesa.

7.0 CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO

7.1 A rescisão do Contrato ocorrerá de pleno direito e independentemente de interpeção judicial ou extrajudicial, por descumprimento de quaisquer das suas cláusulas, conforme o constante na legislação vigente.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro – Riacho de Santana – Bahia – Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Eliana Santana Neves



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

7.2 A CONTRATADA será considerada inadimplente, sujeitando-se a rescisão do Contrato, se ocorrer quaisquer dos fatos abaixo discriminados, sem prejuízo de outros casos previstos em lei:

- a) Ceder ou transferir no todo ou em parte, ou subcontratar os serviços, objeto deste Contrato, sem prévia autorização escrita do Município.
- b) Paralisar o fornecimento dos serviços, sem motivo justificado.

8.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Câmara ressalva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados e a aquisição, por ajuste entre as partes interessadas dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados, ressalvadas as responsabilidades legais e contratuais.

8.2 Fazem parte integrante deste Contrato independentemente de transcrição, os seguintes documentos, cujo teor é do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

- Proposta de Preço da Empresa;
- Legislação, Normas e Instituições vigentes no País, no Estado e no Município que lhe sejam aplicáveis, especialmente as leis 8.666/93 e 8.883/94.

9.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CATEGORIA ECONÔMICA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes do presente Tomada de Preços correrão por conta da Categoria econômica:

UNIDADE 01.01 - Câmara Municipal
ORÇAMENTÁRIA
PROJETO/ATIVIDADE 2002- Poder Legislativo
ELEMENTO DE DESPESA 31901100 - Vencimento e Vantagens Fixas Pessoal

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Riacho de Santana, como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma juntamente com 02 (duas) testemunhas, para os efeitos legais.

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com

Eliziana Santana Neves



Câmara Municipal de Riacho de Santana

CNPJ: 42.696.252/0001-47

Legislatura 2021-2022

Riacho de Santana, 01 de fevereiro de 2022.

Câmara Municipal de Riacho de Santana
Gilmar Ribeiro Da Cruz

Contratante
CÂMARA MUN. DE RIACHO DE SANTANA - BA
GILMAR RIBEIRO DA CRUZ
Presidente da Câmara

Eliana Santana Neves
Eliana Santana Neves
CPF nº. 035.122.615.07-91
Contratada

Testemunhas:

1 *Fidelis Santana da Silva*

CPF: 415 507 675-04

2 *[Signature]*

CPF: 986125735-72

End: Rua Cosme de Farias, s/nº - Centro - Riacho de Santana - Bahia - Cep: 46.470-000
Site: www.camaraderiachodesantana.ba.gov.br - E-mail: cmrs.ba.gov.br@hotmail.com